

Parte II – Médicos & bacharéis: *políticos e oradores-natos (1905-1940)*

Capítulo 10 – “Creio em ti, formosa cathedral da sciencia!”: um olhar sobre as instituições médico-legais na Bahia

Iraneidson Santos Costa

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

COSTA, I. S. “Creio em ti, formosa cathedral da sciencia!”: um olhar sobre as instituições médico-legais na Bahia. In: *A Bahia já deu régua e compasso: medicina legal, raça e criminalidade na Bahia (1890-1940)* [online]. Salvador: EDUFBA, 2023, pp. 169-180. ISBN: 978-65-5630-501-1. <https://doi.org/10.7476/9786556305011.0011>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

CAPÍTULO 10

**“CREIO EM TI, FORMOSA
CATHEDRAL DA SCIENCIA!”:**

*um olhar sobre as instituições
médico-legais na Bahia*

Ao tomar posse da cátedra de medicina legal da Faculdade de Medicina da Bahia em 1926, o professor Estácio de Lima comprovou a sua proverbial retórica:

Senhores! A medicina legal, ciência que o é de aplicação, enfrenta os mais intrincados problemas de sociologia, antropologia, direito criminal, civil e penal, biologia, física, química, clínica, não dispensando, sequer, a colaboração das matemáticas e da história.¹ (LIMA, E., 1926, p. 259)

Não era desprovido de um certo sentido tal entusiasmo. A história desta disciplina médica, àquela altura quase centenária na Bahia, havia sido das mais penosas, como se fora ela uma prima pobre da “grande ciência”, e o jovem Estácio de Lima (então com menos de 30 anos) a assumia justo no seu momento de maior prestígio. Sim, tinha razão o professor ao conferir mais e mais atributos a sua nova cátedra. Só não

1 O título deste capítulo foi extraído do referido discurso, à página 261.

imaginava ainda que seria exatamente ele o último dos grandes nomes da (assim chamada) Escola Médico-Legal da Bahia, nem tampouco calculava o peso que recairia em seus ombros dentro em breve. Aliás, segundo a tendência do que iria acontecer com a profissão médica em geral, podemos constatar, já a partir das primeiras décadas do século XX, um declínio evidente do prestígio social e da projeção política dos professores titulares de medicina legal.

Sem dúvida, para quem havia proporcionado dois diretores de faculdade, alguns deputados provinciais, senadores federais, conselheiros do Império e até um governador (ainda que em breves interinidades), a medicina legal invadiria o século XX de maneira menos imponente. O que se aplica, é verdade, apenas parcialmente à medicina como um todo, mas, de modo algum, para o direito: dos nove governadores eleitos na Bahia da Primeira República, à exceção do médico Joaquim Manuel Rodrigues Lima, os demais haviam se formado bacharéis, dois deles pela Faculdade da Bahia (Antônio Moniz e Vital Soares), cinco por Recife (Luiz Viana, José Marcelino, Araújo Pinho, J. J. Seabra e Góes Calmon) e um por São Paulo (Severino Vieira).

Isso, porém, nada informa do itinerário propriamente científico por ela trilhado desde a criação, em 1832 (Quadro 2).² Seguindo a divisão proposta por Nina Rodrigues, diríamos então que a medicina legal passou na Bahia por quatro períodos: os dois primeiros, de 1832 a 1854 e, com a reforma do ensino, de 1855 a 1882, foram marcados pela absoluta carência de condições, o que reduziu a disciplina à mera retórica, ou, como bem o resumiu o médico maranhense, “havia cadeira, mas não havia ensino”. (RODRIGUES apud ARAGÃO, G., 1940, p. 192) O terceiro período, que coincidiu com a época de Virgílio Damásio,

2 O referido quadro foi construído a partir de *Memórias históricas*, isto é, dos relatos elaborados por um professor da faculdade (escolhido pela respectiva congregação) acerca dos principais acontecimentos da instituição no ano anterior. Criadas em 1854, as *Memórias* foram escritas sem solução de continuidade por 62 anos, ocorrendo uma interrupção drástica entre 1916 e 1942, intervalo no qual se tem notícia apenas da *Memória* de 1924.

pode ser considerado como o do início da organização do ensino, culminando com o seu primeiro apogeu, a ponto do seu titular ser denominado de “estrela fulgurante da constelação médica legal brasileira”. (ARAGÃO, G., 1940, p. 193)

Estaria reservado a este interregno assistir às brilhantes preleções de Nina Rodrigues, acompanhar a infatigável dedicação de Oscar Freire em prol da institucionalização da matéria, bem como contemplar, com Estácio de Lima, significativas vitórias: as sociedades de 1896, 1918 e 1928, o gabinete de 1911, o Serviço Médico-Legal de 1912, o curso de especialização de 1917 e os arquivos de 1932. Isto sem falar nas instituições diretamente ligadas ao aparelho repressor estatal (o Conselho Penitenciário da Bahia, de 1925; o Instituto de Criminologia, de 1935). Devagar com o andor, porém. Afinal, até chegar a esta condição, os seus defensores haveriam de passar por muitas intempéries. Na *Memória Histórica* de 1896, por exemplo, Nina Rodrigues (1976, p. 24) ironizou a fragilidade do ensino experimental da faculdade:

Parece que muito propositalmente tudo se desfoca e tudo se baralha. O professor de moléstias dermatológicas nem é diretor, nem sequer médico, do único hospital de moléstias da pele que possuímos, o Hospital dos Lázaros. O lente de farmacologia é o médico do Asilo dos Alienados e não o lente de psiquiatria, que nem serviço clínico ali possui. O professor de pediatria não tem nem clínica nem ambulatório no hospital, nem é médico sequer do Asilo de Expostos. O professor de operações não tem serviço clínico no hospital e vê-se eternamente coagido a esgrimir em cadáveres.

QUADRO 2 – Relação dos professores titulares das cadeiras de medicina legal, clínica psiquiátrica e de moléstias nervosas e clínica neurológica da FMB (1833-1942)

TITULAR	PERÍODO	CARGOS ACADÊMICOS	TÍTULOS E/OU CARGOS PÚBLICOS
CADEIRA DE MEDICINA LEGAL			
João Francisco de Almeida	1833-1855	Diretor da FMB (1844-1855)	–
Malaquias Álvares dos Santos	1855-1856	–	Cavaleiro da Ordem de Cristo
Salustiano Ferreira Souto	1857-1875	–	Conselheiro do imperador; deputado geral (1864-1870); 1878-1881); senador (1878)
Francisco Rodrigues da Silva	1875-1882	Diretor da FMB (1881-1886)	Conselheiro do imperador; diretor provincial em várias legislaturas
Virgílio Climaco Damásio	1882-1894	Primeiro diretor da <i>Gazeta Médica da Bahia</i> (1866)	Conselheiro do imperador; governador (1889) e vice-governador da Bahia (1890); senador (1890-1908)
Raymundo Nina Rodrigues	1895-1906	Redator-chefe da <i>Gazeta Médica da Bahia</i> (1890-1891)	–
Josino Correia Cotias	1906-1914	–	–
Oscar Freire de Carvalho	1914-1922	Secretário-geral da SMLC (1914-1918)	Diretor do SML (1912-1922)
José de Aguiar Costa Pinto	1924-1925	Secretário da SMLC (1918)	Diretor do SML (1924-1925)
Josino Correia Cotias	1925	–	–
Estácio Luiz Valente de Lima	1926-1984	Presidente da SMCP (1929); diretor dos <i>Archivos do Instituto Nina Rodrigues</i> (1932-1934)	Diretor do SML (1926-1933); presidente do CPB (1945-1983)
CADEIRA DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA E DE MOLÉSTIAS NERVOSAS			
Augusto Freire Maia Bittencourt	1866-1890	Diretor clínico do HSJD (1884)	–
João Tillemont Fontes	1890-1907	–	–
Luiz Pinto de Carvalho	1907-1915	–	inspetor de higiene (1912-1916)
Mário Carvalho da Silva Leal	1916-1946	Diretor interino do HSJD (1920-1926)	–
CADEIRA DE CLÍNICA NEUROLÓGICA			
João Tillemont Fontes	1893-1907	–	–
Luiz Pinto de Carvalho	1907-1925	–	Diretor da Saúde Pública (1920-1924)
Alfredo Couto Britto	1925-1942	Secretário da SMLC (1918)	Diretor do SML (1925) e da Saúde Pública (1935-1938)

Fonte: elaborado pelo autor com base em dados extraídos de Nina Rodrigues (1976), Aragão (1940) e Eduardo Oliveira (1992).³

3 A *Memória histórica* de Nina Rodrigues foi uma das duas únicas reprovadas pela congregação e a de Eduardo Oliveira foi a última a ser publicada. Quanto à inclusão das cadeiras de clínica psiquiátrica e de moléstias nervosas e clínica neurológica (desmembrada daquela em 1893), fez-se por bem fazê-lo devido à proximidade destas disciplinas com a medicina legal.

Desde 1893 que o futuro catedrático da disciplina como que clamava no deserto, alertando para a urgente reforma que o ensino médico-legal exigia então, seja para dotar as Faculdades de Medicina do material de estudos práticos, seja para distinguir a instrução médico-legal, tornando obrigatória uma qualificação técnica especial dos peritos. Um e outro desideratos vieram, ainda que não a tempo de Nina Rodrigues poder admirá-los, pois que a morte o levou bem antes. A esse respeito, Lilia Schwarcz (1993, p. 211) traçou assim o seu perfil:

À frente desse movimento, sobressaía a figura de Nina Rodrigues, professor da Escola e defensor radical da medicina legal e de sua necessária autonomia. É a partir de sua atuação que se consolida um processo de afirmação, cujo propósito ia além da mera defesa da medicina legal. O que estava em jogo era a criação de uma identidade de grupo [...].

Trinta anos se passaram até que o laboratório de medicina legal, antes “o menos afortunado desta Faculdade, o enteado entre tantos irmãos” (RODRIGUES, R., 1976, p. 6), pudesse se transformar, tal e qual água em vinho, a ponto de louvar-lhe Gonçalo Moniz de Aragão (1940, p. 191) por ser a medicina legal “uma das mais bem instaladas e aparelhadas, achando-se muito bem dotada dos elementos necessários à plena ministração do correspondente ensino prático, em qualquer das suas múltiplas modalidades”.

Se acompanharmos a evolução mundial deste ramo da medicina, contudo, não causa espécie esta relativa hegemonia médico-legal, antes se nota certo atraso no Brasil. Desde o seu período moderno, com a obra do italiano Paolo Zacchia, no século XVII, que os titulares da cadeira vinham ganhando renome internacional, até que, por volta do fim do século XIX, a medicina legal pode ser considerada, graças ao avanço técnico, a primeira especialidade médica de fato.

Lilia Schwarcz quantificou este processo com relação à Faculdade do Terreiro. Apesar de sua contabilidade dos artigos publicados no maior periódico médico de então (a *Gazeta Médica da Bahia*) apontar

tão somente 5% (em números absolutos, 87 artigos) de estudos médico-legais entre 1870 e 1930, ao consultar as teses de doutorado defendidas pelos alunos durante este intervalo a autora periodizou entre 1895 e 1920 tal apogeu. De fato, se de 1839 (quando se iniciaram as teses) até 1880 exatamente 20 alunos haviam escolhido temas desta área para a sua dissertação, daí até 1915 o montante alcançou a casa de exatos 102 trabalhos. Os dados são de uma *Bibliografia Médico-Legal Bahiana* lançada pelo catedrático de então, o professor Oscar Freire, a qual nos permite datar inclusive a “estreia” de certos temas no universo discente: degenerações psíquicas em 1891; degeneração criminosa em 1897, no mesmo ano em que se discutiu a correlação entre epilepsia e crime (de autoria do jovem Afrânio Peixoto); antropometria em 1899. De acordo com os postulados da Escola Antropológica Criminal, sobretudo em sua tradição italiana, o interesse recaía preferencialmente nos criminosos e não no crime, pois

era na condição de médicos peritos, especializados no estudo da mente do criminoso, que esses profissionais defendiam a criação de uma prática diversa. Afinal, estava em jogo a supremacia e autonomia no reconhecimento do crime e na qualificação do criminoso. (SCHWARCZ, 1993, p. 210)

Não iremos entrar de momento nesta disputa de campos de saber (e poder). Cumpre antes que concretizemos os sonhos de Nina Rodrigues, resenhando estes estágios de institucionalização vivenciados pela medicina legal nos brilhantes 40 anos de que falava Estácio de Lima (1932a). Podemos começar com o próprio maranhense que, em maio de 1895, fundou com outros colegas a Sociedade de Medicina Legal da Bahia, tendo sido o seu primeiro presidente. Diante de considerável personalismo, não espanta que a sociedade, cujas sessões tinham lugar na própria sala de trabalho de Nina Rodrigues, desaparecesse junto com seu idealizador.

Reinstalada em outubro de 1914 por instância de Oscar Freire, foi rebatizada de Sociedade de Medicina Legal e Criminologia da Bahia,

contando então com mais de 50 membros. Não teve, no entanto, melhor sorte que a sua antecessora, encerrando as atividades justamente quatro anos depois, em outubro de 1918. Durante esse período, ela foi presidida pelo médico João Américo Garcez Fróes e pelo bacharel Ernesto de Sá, tendo como secretários gerais o próprio Oscar Freire, seguido de José de Aguiar Costa Pinto e Alfredo Couto Britto. Chama a atenção o fato de que, ao contrário das sociedades exclusivamente médicas (como a Sociedade de Medicina da Bahia e a Sociedade Médica dos Hospitais) ou, no máximo, médico-farmacêuticas (a exemplo da Sociedade Médico-Pharmacêutica de Beneficência Mútua), de existência longa, a Sociedade de Medicina Legal e Criminologia da Bahia, de caráter misto (médico-jurídico, sendo presidida ora por médicos, ora por magistrados), tenha tido tantos percalços e tão curta vigência. De qualquer maneira, apesar da irregularidade das sessões, ela se fez sentir com mais nitidez no universo acadêmico de então, inovando pelo seu caráter interdisciplinar:

E, por garantia e lustre dos seus trabalhos, valha a revelação de que notáveis personalidades do mundo inteiro aí são coparticipes, atendendo a futura agremiação, no seu programa e nas suas aspirações, interesses mutuários da medicina e do direito. (MEDICINA..., 1918, p. 380)

Decorreram dez anos até que o ritual se repetisse: novamente recomposta (agora em abril de 1928) e rebatizada (acrescentando-se a psiquiatria ao seu título), ela ganhou em densidade, malgrado a habitual curta duração (até agosto de 1931). Presidida pelo desembargador Ezequiel Pondé e, no seu último ano, pelo catedrático Estácio de Lima, sua alma girou sempre em torno da figura do secretário Arthur Ramos de Araújo Pereira, responsável pela coordenação de debates da maior contemporaneidade, como a criminalidade rural e urbana, a expansão da loucura na Bahia e as técnicas envolvidas na perícia. Sua contribuição mais original, não obstante, foi, de fato, a inclusão dos assuntos referentes à psicanálise na pauta de discussão da Sociedade de Medi-

cina Legal, Criminologia e Psychiatria da Bahia. (COSTA, I., 1994; MENEZES, M., 2002)

Mais que celeumas científicas, o fazer médico-legal requer um aparato burocrático e uma sólida inserção no Estado para sua devida consecução. Assim, no apelo lançado aos congressistas com vistas à reforma dos exames médico-legais, Nina Rodrigues (1904c, p. 21-23) sugeriu, por volta do início do século XX, a criação de Gabinetes da Polícia nos estados para a prática de exames periciais. Em abril de 1911, numa concorrida solenidade que contou com a participação do governador Araújo Pinho, foi finalmente inaugurado o Gabinete de Identificação do Estado da Bahia, localizado no pavimento superior da Repartição Central da Polícia e Segurança Pública e dirigido inicialmente por Pedro de Mello. Sua regulamentação só aconteceu, porém, um ano depois, com o Decreto nº 1.110 (de 25 de junho de 1912), já no primeiro governo Seabra, quando então passou a se chamar Gabinete de Identificação e Estatística, ficando subordinado diretamente ao chefe de Polícia e Segurança Pública. (DECRETO..., 1912, 1913; GABINETE..., 1911)

A instalação deste serviço como que demarcou a inserção da Bahia na moderna criminologia da época. Senão, vejamos:

1. o sistema de identificação empregado foi o datiloscópico, idealizado pelo criminalista argentino-croata Juan Vucetich (do Gabinete de Identificação de Buenos Aires), em substituição ao ultrapassado método do *bertillonage*, baseado na memória visual;⁴
2. estimulou-se a introdução de técnicas fotográficas inovadoras no Brasil e mesmo na América do Sul, bem como a adoção de uma rigorosa especificação das condições de iluminação, distância e escala dos indivíduos a serem retrata-

4 Como informa Pierre Darmon (1991, p. 226), “em 1910, as Polícias do mundo inteiro, com exceção da francesa [país de Alfonse Bertillon], haviam, de fato, adotado a datiloscopia”.

dos, com a finalidade de organizar uma galeria fotográfica de retratos de criminosos (com pelo menos dois processos-crimes) de modo a facilitar o trabalho das autoridades policiais (DECRETO...,1912, p. 185-186, art. 1, letra F);

3. por último, no que diz respeito à antropometria propriamente dita, estabeleceu o decreto, no quarto de seus 70 artigos, aquilo que se entendia por identificação criminal, traçando o esboço de uma ficha criminal, composta de “filiação morfológica e exame descritivo, notas cromáticas, traços característicos, particularidades, cicatrizes, tatuagens, anomalias congênitas acidentais ou adquiridas [...]”. (DECRETO..., 1912, p. 187, art. 40, letra b)

O funcionamento efetivo do gabinete, contudo, dependia da organização de um Serviço Médico-Legal em cada estado, o que foi feito inicialmente no Rio de Janeiro, em 1903. Coube a Afrânio Peixoto, jovem e reputado médico-legista baiano, elaborar, a pedido do ministro do Interior, J. J. Seabra, o Regulamento do Serviço Médico-Legal do Distrito Federal, tendo assumido sua direção em 1907. O regulamento, posteriormente adaptado para outros estados, mereceu a aprovação imediata de Nina Rodrigues (1904c, p. 13): “A medida é de tal importância que a tenho como a providência de maior alcance tomada até hoje pelo governo do país em bem da realidade e eficácia técnica dos exames médico-periciais”.

Na Bahia, o serviço existia anteriormente a 1912, mas era subordinado à Chefatura de Polícia, ainda que houvesse um contrato entre os governos do estado e da União e a Faculdade de Medicina da Bahia prevendo sua reformulação geral. Seguindo uma antiga sugestão de Nina Rodrigues e tornando realidade o acordo de 31 de dezembro de 1907, promoveu-se em 1912 a fusão do Serviço Médico-Legal com a cadeira de medicina legal da Faculdade de Medicina, ocorrendo sua regulamentação através do Decreto nº 1.110. De acordo com tal regulamento, os professores da faculdade ficariam investidos das funções de médicos-legistas da polícia, na qualidade de peritos oficiais, cabendo a

Diretoria do Serviço Médico-Legal ao professor (ordinário ou extraordinário) de medicina legal da Faculdade de Medicina da Bahia. Não bastante isso, ele teria assento no Conselho Geral de Saúde Pública do Estado, ressaltando-se, porém, que o Serviço Médico-Legal manteria seu caráter de repartição do Estado, subordinado diretamente ao chefe de polícia, conforme os termos do artigo 1. (REGULAMENTO..., 1912 p. 35-48)⁵ Os frutos desta união se fizeram logo sentir. Em sua *Memória histórica* de 1924, Gonçalo Moniz de Aragão (1940, p. 199) comentou:

Essa espécie de simbiose, se assim posso dizer, entre o serviço médico-judiciário estadual e o ensino de medicina legal desta Escola trouxe grandes vantagens às duas partes assim intimamente aliadas. Sem maiores ônus para o Estado, o serviço pericial da Polícia não só foi cristalizado num esplêndido Instituto [Médico-Legal Nina Rodrigues], perfeitamente aparelhado para a execução de todos os trabalhos pertencentes à esfera desse ramo da administração pública, senão também foi posto sob a provecta direção científica do professor de medicina desta Faculdade.

A medicina legal se consolidava a passos largos na Bahia. Sua incorporação à estrutura governamental estava garantida mediante o Gabinete de Identificação e o Serviço Médico-Legal, cujo contrato seria renovado continuamente.⁶ A partir de 1912, foram os seguintes os diretores do Serviço Médico-Legal do Estado da Bahia: Oscar Freire (empossado antes mesmo de assumir a cadeira da disciplina em 1914), José de Aguiar Costa Pinto, Almir Sá Cardoso de Oliveira, Armando de Campos Pereira (estes dois últimos na condição de professores interi-

5 Sobretudo os artigos 7, 46 e 50.

6 Uma destas renovações pode ser consultada em documento: “Decreto n. 7.220, de 24 de janeiro de 1931, que permite sejam datilografados os autos periciais apresentados pelo Serviço Médico-Legal” (1932, p. 197-198).

nos, entre os anos de 1925 e 1926), Alfredo Couto Britto e Estácio Luiz Valente de Lima, a partir de 1926 e durante a década de 1930.⁷

Junto a isso, em 1915 foi instituído um curso de especialização, o primeiro do gênero no país. Sua efetivação, entretanto, somente se deu dois anos depois. (SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL E CRIMINOLOGIA DA BAHIA, 1917, p. 33) Manifestando-se sobre este feito, Oscar Freire denunciou a rivalidade existente entre as duas mais prestigiosas Faculdades de Medicina de então: “Motivo de grande satisfação era saber que acabava a Faculdade de Medicina no Rio de Janeiro de criar [...] um anexo de especialização em medicina pública”. Aproveitava a ocasião, todavia, para mostrar que, “no assunto, a Faculdade da Bahia, na modéstia de sua vida provinciana, também de há muito fizera alguma coisa que merecesse ser lembrada”. (FREIRE apud FACULDADE DE MEDICINA, 1917, p. 441)

O que lhe faltava senão um instrumento que reforçasse o espírito de corpo, dado o fracasso das seguidas tentativas de associativismo (em 1896, 1914 e 1928, como vimos anteriormente)? Isso foi conseguido, ainda que por pouco tempo, com a criação, em 1932, dos *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, em cujo subtítulo explicitava-se a pretensão interdisciplinar: *revista de medicina legal e ciencias conexas*. De existência fugaz (foram publicados apenas quatro números, sendo dois em 1932, um em 1933 e o último em 1934), eles traziam no seu corpo editorial o *staff* da medicina legal da época: Estácio de Lima como diretor e Arthur Ramos como redator-chefe, sendo secretários João da Costa Doria, médico analista e auxiliar da Diretoria do Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues, e Álvaro Dória, assistente de medicina legal da Faculdade de Medicina, além de contar com a colaboração efetiva de uma dezena de legistas.

No seu editorial de abertura, de abril de 1932, Estácio de Lima (1932a), após filiar-se à tradição de Virgílio Damásio, Nina Rodrigues e

7 Para um histórico mais pormenorizado desse serviço, com dados estatísticos inclusive, consultar o artigo do perito João da Costa Doria (1932b).

Oscar Freire (o que, aliás, parece ser um vezo da medicina legal baiana, até hoje identificável), anunciou a modéstia dos *Archivos*: “Prometemos reorganizar para, depois, produzir. [...] Eis a razão dos *Archivos do Instituto Nina Rodrigues* que, esperamos, viverão enquanto vivermos”.

Ora, Estácio de Lima sobreviveu meio século aos *Archivos*.